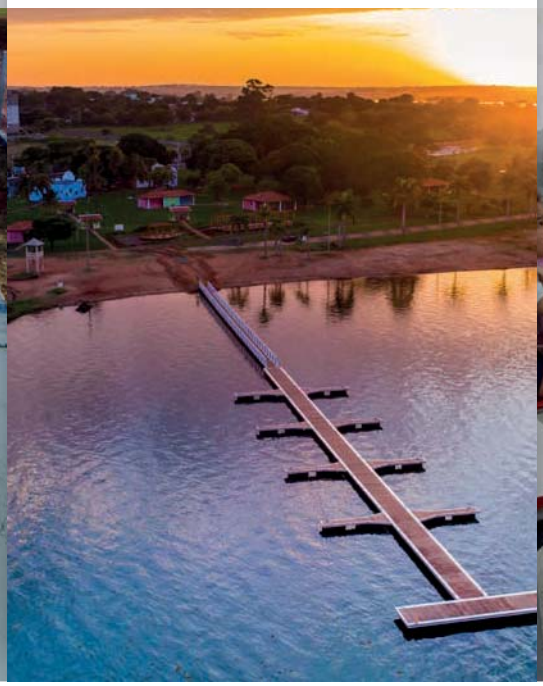
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2851B

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026
Ano XIII | Edição nº 2851B

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Cotação 3
Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Atos Legislativos 5
Atos 5



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE COTAÇÃO Nº 0121/2026
Art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
COTAÇÃO Nº 0121/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE GÁS GLP E ADEQUAÇÕES EM INSTALAÇÕES EXISTENTES NO COMPLEXO DA FEIRA AGROECOLÓGICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JONAS ALVES DE MELLO, S/N – CENTRO, MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO/SP, VISANDO CORRIGIR VAZAMENTOS, MELHORAR A VAZÃO E ADEQUAR O SISTEMA ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

Detalhamento do objeto e serviços: SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br. **A empresa interessada deverá informar, obrigatoriamente, sua razão social e CNPJ no corpo do e-mail.**

As propostas deverão ser preenchidas por meio de sistema eletrônico até às **16h do dia 23 de janeiro de 2026**.

Para obtenção do **link de acesso e senha**, os interessados devem contatar o Departamento de Licitações pelo e-mail gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br .

Não serão aceitas propostas entregues via protocolo físico.

A presente cotação **não implica contratação imediata**, podendo ser encerrada sem seleção de fornecedor, mediante prévia justificativa.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO, conforme especificado a seguir.

Habilitação Jurídica: Empresário Individual (Requerimento de Empresário registrado e a Ficha Cadastral da Empresa emitida pela Junta Comercial da respectiva sede); Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI); Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Sociedade Simples **(**Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores); Cópia do RG e CPF do sócio(s) da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social; Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa); Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos).

Atestado de Capacidade Técnica: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove experiência na execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior á **Projeto e Execução/Instalação de rede de gás GLP, com emissão de ART** por profissional devidamente inscrito no registro de classe competente.

Mais informações e documentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone **(18) 92004-4805** ou pelo e-mail **gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br**.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 20 de Janeiro de 2026.

Departamento de Licitações

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8 , DE 9/1/2026

" Concede 30 dias de licença-médica ao servidor Sílvio Roberto Lima, Tesoureiro da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto ".

Fábio José França, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença-médica ao servidor **Sílvio Roberto Lima**, **matrícula funcional nº 25, tesoureiro** da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme atestado médico anexo, de **7/1/2026 até 6/2/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 9 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 9 , DE 12 /1/2026

" Convoca a funcionária Cátia Rosângela Arruda, Diretora Financeira da Câmara Municipal de Pereira Barreto, para retornar ao trabalho ".

Fábio José França, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o tesoureiro desta Casa entrou de licença-médica e a Diretora Financeira se encontrava de férias, conforme a portaria nº 4, de 7/1/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Sra. **Cátia Rosângela Arruda,** matrícula funcional nº 4, Diretora Financeira da Câmara Municipal de Pereira Barreto, para retornar ao trabalho a partir de 12 de janeiro de 2026, devendo gozar férias em data oportuna a ser marcada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1, DE 20/01/2026

" Dispõe sobre a instituição do Conselho Editorial da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Pereira Barreto. ".

Fábio José França, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Editorial da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Pereira Barreto, de caráter consultivo e permanente, com a finalidade de promover a participação e o acompanhamento democrático das diretrizes da comunicação oficial da Câmara, publicada por meio do site institucional e das redes sociais oficiais.

Parágrafo único. O Conselho Editorial será vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Art. 2º. O Conselho Editorial da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Pereira Barreto será composto por:

I – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto;

II – o Diretor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

Parágrafo único. Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do Presidente da Câmara.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Editorial será coincidente com a legislatura vigente, encerrando-se automaticamente com o término do mandato dos Vereadores que o compõem, salvo nova designação pela Presidência.

Art. 4º. Compete ao Conselho Editorial:

I – sugerir diretrizes editoriais e estratégias de comunicação para os conteúdos divulgados nos canais oficiais da Câmara, com foco na transparência, impessoalidade e interesse público;

II – acompanhar a execução da política de comunicação institucional, promovendo o alinhamento das ações com os princípios constitucionais e a identidade institucional da Câmara;

III – analisar, quando provocado pela Presidência ou por qualquer Vereador, conteúdos específicos publicados ou a serem publicados nos meios oficiais da Câmara;

IV – promover o diálogo entre os vereadores e a Divisão de Comunicação Social, contribuindo para a valorização das ações do Legislativo Municipal;

V – reunir-se periodicamente para debater as linhas editoriais, as prioridades temáticas e a qualidade da comunicação institucional, podendo acolher sugestões de todos os parlamentares.

Art. 5º. O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela Presidência da Câmara, podendo as reuniões ocorrer de forma presencial ou on-line, conforme a conveniência institucional.

§ 1º. As reuniões do Conselho Editorial serão abertas à participação de todos os Vereadores interessados, com direito à manifestação e ao debate, observado o caráter consultivo do órgão.

§ 2º. A participação de Vereadores não integrantes do Conselho não implicará direito a voto, quando houver deliberação formal, restringindo-se esta aos membros designados.

Art. 6º. Os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente e um Secretário para condução dos trabalhos.

Art. 7º. As deliberações do Conselho terão caráter consultivo e serão registradas em ata, devendo ser encaminhadas à Presidência e à Divisão de Comunicação Social para conhecimento e eventual providência.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 20/01/2026

" Substitui membro da Comissão de Representação da Câmara Municipal de Pereira Barreto junto ao evento Conecta Pereira Barreto e dá outras providências . ".

Fábio José França, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização, no Município de Pereira Barreto, do evento "Conecta Pereira Barreto", promovido em parceria com a emissora TH+SBT, destinado a integrar empresários, lideranças políticas e representantes da sociedade civil em torno de temas voltados ao desenvolvimento regional e à comunicação;

Considerando a importância da participação institucional do Poder Legislativo Municipal em eventos de caráter público e de interesse social, fortalecendo o diálogo entre a Câmara Municipal e a comunidade;

Considerando que o Vereador Fábio José França, até então integrante da Comissão de Representação designada para o referido evento, foi eleito Presidente da Câmara Municipal para o exercício de 2026;

Considerando, por fim, a necessidade de adequar a composição da Comissão de Representação da Câmara Municipal em razão da alteração superveniente na condição institucional de seu membro;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica substituído, na Comissão de Representação da Câmara Municipal de Pereira Barreto, instituída pelo Ato da Presidência nº 06, de 10 de novembro de 2025, junto ao evento Conecta Pereira Barreto, o Vereador Fábio José França, pelo Vereador Fábio Akira Irikura.

Art. 2º. A Comissão de Representação passa a ter a seguinte composição:

I – Vereador Daniel da Rádio – PODEMOS;

II – Vereador Fábio Akira Irikura – PL;

III – Vereador Luiz Guilherme – MDB;

IV – Vereador Neto Oliveira – PL.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato nº 06, de 2025.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br